

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.196/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor da Secretaria de Estado de Educação – **SEDUC**, da área urbana que menciona, e dá outras Providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

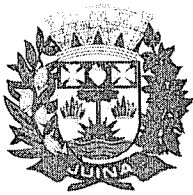
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.507.415/0001-10**, com sede na Rua “B”, s/nº, no Centro Político Administrativo – **CPA**, no Município de Cuiabá-MT, do seguinte imóvel assim caracterizado:

Uma área de terras urbana de 18.614,90 m² (dezoito mil, seiscentos e catorze metros quadrados e noventa centímetros quadrados), contida dentro da porção maior de 36.018,00 m² (trinta e seis mil e dezoito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Rua Guaicara; SUL: Rua Rancho Alegre; LESTE: Rua 4º Centenário; OESTE: Área Remanescente. 1-2 com 122,10 mts, Rua Rancho Alegre; 2-3 com 4,24 mts, Rua Rancho Alegre E Rua 4º Centenário; 3-4 com 148,00 mts, Rua 4º Centenário; 4-5 com 4,24 mts, Rua 4º Centenário e Rua Guairaca; 5-6 com 123,00 mts, Rua Guairaca; 6-1 com 155,30 mts, Área Remanescente. Imóvel havido por força da Matrícula Imobiliária n.º 28.427, registrada no Livro n.º 2-QC, em data de 19.05.1987, no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada para a regularização fundiária do terreno onde está estabelecida a **ESCOLA ESTADUAL PADRE EZEQUIEL RAMIN**, desde sua fundação em **17 de Setembro de 1990**.

Art. 3.º O imóvel urbano do Município a ser doado destina-se a atividades educacionais.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no **Parágrafo Único**, do art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

categoria de bem dominical, sendo que incumbe ao Município à confecção do Título Definitivo de Propriedade.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, aos **15** dias do mês de **setembro** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal